



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 937-A/2013

Pelo Despacho n.º 12468/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 189, de 1 de outubro de 2013, foi autorizado o lançamento da empreitada de obra pública com a designação “PM 50/LISBOA – FUNDIÇÃO DE CANHÕES (AHM) – REABILITAÇÃO DAS FACHADAS E REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO C”, com o preço base de 1.398.374,00 euros.

Considerando que o prazo de execução dessa empreitada abrange os anos de 2013 e 2014, pelo que se torna necessário proceder à repartição por esses anos económicos dos encargos financeiros resultantes da execução do contrato.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Fica o Exército autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada de obra pública com a designação “PM 50/Lisboa – Fundação de Canhões (AHM) “Reabilitação das Fachadas e Remodelação do Piso 0 do Edifício C”, até ao montante global estimado de 1.398.374,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada a que se refere o número anterior não poderão exceder, em cada ano, as seguintes montantes, aos quais acresce o IVA:

Em 2013—€1.381.658,55 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Em 2014—€16.715,44 (Dezasseis mil, setecentos e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos):

3.º O montante fixado para o ano de 2014 será acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4.º O cabimento da despesa referente ao ano económico de 2013 encontra-se assegurado pela fonte de financiamento OMDN-E13-D.07.01.14.A0.00—Investimentos Militares.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de outubro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207501023

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 16933-A/2013

Tendo em consideração:

A. Que o procedimento de concurso público internacional designado por “Procedimento de contratação com qualificação prévia para a celebração do Contrato de Gestão do Edifício Hospitalar do Hospital de Todos-os-Santos” (adiante designado abreviadamente por “Concurso de 2008”), entretanto redenominado “Hospital de Lisboa Oriental”, culminou com a decisão de não adjudicação pelos motivos e fundamentos descritos no Despacho n.º 15799/2013, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, de 13 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro de 2013.

B. A relevância do Hospital Lisboa Oriental na reorganização da oferta hospitalar da cidade de Lisboa, sendo que a construção do mesmo corresponde ao finalizar de um planeamento de longo prazo relativamente à abertura de novas unidades hospitalares nas zonas urbanas de Lisboa (mais recentemente Vila Franca de Xira, Cascais e Loures e,

anteriormente, o hospital Amadora-Sintra e Hospital Garcia de Orta) com vista ao ajustamento da oferta de cuidados de saúde às necessidades de cuidados de saúde da população, bem como à concentração da prestação de cuidados de saúde na cidade de Lisboa em três grandes polos.

C. A relevância do relançamento do projeto atendendo ao incremento da acessibilidade, qualidade e segurança dos cuidados de saúde aos utentes da sua área de influência, por comparação com a continuação da prestação de cuidados de saúde nas unidades que atualmente integram o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.

D. O impacto relevante deste projeto na redução da despesa pública associada à prestação de cuidados de saúde a esta população, não apenas no que se refere à redução dos custos operacionais (por incremento da eficiência operacional da nova infraestrutura) mas também no que diz respeito às necessidades de investimento nas atuais infraestruturas hospitalares, por comparação com a construção de uma nova infraestrutura.

E. As conclusões do relatório, datado de 28 de junho de 2013, da Comissão de Avaliação da Prossecução de Desenvolvimento do Projeto relativo ao Hospital de Lisboa Oriental, (doravante designada abreviadamente como “Comissão HLO”) criada, na dependência do Ministro da Saúde, através do Despacho n.º 3301/2013, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, de 22 de fevereiro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2013.

F. Que, no relatório da Comissão HLO, concluiu essa comissão, com relevo para o presente despacho, que a revisão dos pressupostos estruturais e dos estudos económico-financeiros que fundaram o projeto do Hospital de Lisboa Oriental e sustentaram o lançamento do Concurso de 2008, permitiu “*robustecer a importância estratégica do projeto de construção e entrada em funcionamento do HLO, sobretudo no âmbito do processo de reorganização da oferta hospitalar da Área Metropolitana de Lisboa*” e “*consolidar a manutenção, em termos globais, das razões económicas e de racionalização e poupança de fundos públicos que estiveram presentes na decisão de lançamento do Concurso de 2008, confirmando-se um potencial significativo de poupança decorrente da entrada em funcionamento do novo hospital*”.

G. Que, no mesmo relatório, a Comissão HLO recomendou, para o efeito, entre outros aspetos, o seguinte:

a) “*Que, no desenvolvimento desse trabalho futuro [relativo a um novo procedimento] seja, por um lado, escolhido um procedimento (concursal e contratual) que garanta celeridade na adjudicação, no início de construção e na entrada em funcionamento do hospital e, por outro, que tal procedimento se revele, economicamente e em termos de alocação de riscos, mais favorável para o parceiro público*”.

b) “*Que, designadamente, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, o lançamento de um novo procedimento seja estruturado e se prossiga com fases e passos significativamente eficientes, como se recomenda deva acontecer, por exemplo, com a nomeação da equipa de projeto que desenvolverá os trabalhos de estudo e de preparação do lançamento, que podem iniciar-se a breve trecho*”.

c) “*Que sejam afetos todos os recursos (humanos, técnicos e financeiros) disponíveis e adotadas todas as diligências necessárias para o lançamento de um novo procedimento, só assim se garantindo a celeridade necessária da implementação do projeto, tal como (re)confirmado no âmbito dos trabalhos desta comissão*”.

d) “*Que, em ulteriores diligências, seja ponderado o potencial efeito positivo na estruturação e viabilização do projeto com recurso a fundos estruturais para o financiamento do mesmo, pelo que se recomenda que se prossiga o desenvolvimento deste cenário*”.

H. Que, tal como reiterado no relatório da Comissão HLO acima mencionado, se mantém, genericamente, os pressupostos base do lançamento do projeto em 2008 e de planeamento e reconversão da rede hospitalar na Área Metropolitana de Lisboa, sem prejuízo da necessidade de atualização e reanálise dos estudos económico-financeiros e de racionalização e poupança de fundos públicos que estiveram na base do lançamento do projeto do Hospital de Lisboa Oriental e do lançamento do Concurso de 2008.

I. O Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, celebrado em 17 de maio de 2011, pelo Governo, pela Comissão Europeia, pelo Banco Central Europeu e pelo Fundo Monetário Internacional, do qual resultaram condicionalismos expressos inerentes à assistência económico-financeira externa e no contexto do qual foi, entretanto, promovido e concluído um conjunto de trabalhos de avaliação inicial e de auditoria com vista ao estudo detalhado das parcerias público-privadas e, subsequentemente, posta em prática a implementação de um

quadro legal e institucional reforçado para a avaliação de riscos *ex ante* ao lançamento e participação em parcerias público-privadas, concessões e outros investimentos públicos, bem como a monitorização da respetiva execução, o que veio a dar origem, nomeadamente, ao novo regime plasmado no Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, e à constituição da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos.

J. Que, nos termos do referido diploma, o procedimento de preparação e lançamento de um novo processo de contratação deverá obedecer a um conjunto de requisitos legais, que pressupõem o desenvolvimento de uma multiplicidade de tarefas, incluindo, entre outras, as que permitam concluir, com base numa análise económica e financeira dos pressupostos do projeto em causa e no cálculo do respetivo custo público comparável, tendo em consideração os fins a alcançar e as vantagens para o setor público, se o mesmo deve ser estruturado em regime de parceria público-privada ou se deverá seguir outro modelo de estruturação do projeto e/ou de contratação pública, nomeadamente a empreitada de obra pública.

K. Que, previamente ao desenvolvimento das tarefas referidas no parágrafo anterior, o enquadramento legal aplicável prevê a apresentação de proposta fundamentada para o lançamento do projeto, a ser elaborada pelos serviços do Ministério da Saúde, que indique, nomeadamente, o objeto, os objetivos que se pretendem alcançar, a sua fundamentação económica e a respetiva viabilidade financeira, concluindo com a emanação dos despachos das entidades competentes com vista à proposta de lançamento do processo e nomeação de uma equipa de projeto para o efeito.

Assim, com os fundamentos que resultam do acima referido, designadamente o constante do considerando J. e para os efeitos previstos nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se aos organismos competentes dos Ministérios das Finanças e da Saúde, a adoção das diligências necessárias de modo a que a designação da equipa de projeto ocorra até ao dia 31 de janeiro de 2014.

27 de dezembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

207501372

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15825-A/2013

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 19 de dezembro de 2013, foi nomeado o júri único da especialidade de Cardiologia Pediátrica, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri único (ARS LVT, Centro e Norte)

Presidente:

Dra. Sílvia Alcina Carvalho Alvares, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Jorge Antunes Moreira, Assistente Graduado, Centro Hospitalar São João, E. P. E. (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Fátima Pinto, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital Santa Marta.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Marinho Silva, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal — Dra. Teresa Vaz, Assistente Graduado, Centro Hospitalar São João, E. P. E..

27 de dezembro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

207500635

Aviso n.º 15825-B/2013

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 19 de dezembro de 2013, foram nomeados os júris da especialidade de Infeciolo-

gia, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 (ARS LVT e RA Madeira)

Presidente — Dr. Kamal Mansinho, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E. — Hospital Egas Moniz Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Maria Manuela Silva Doroana, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital Santa Maria (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. Fernando Maltez, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital Curry Cabral.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Isabel Aldir, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental — Hospital Egas Moniz.

2.º Vogal — Dra. Maria João Brás Martins Aleixo, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital Santa Maria.

Júri n.º 2 (ARS Centro e Norte)

Presidente — Dra. Maria de Lurdes Campos Santos, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar São João, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. João Paulo Branco Calheiros Figueiredo Dias, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar São João, E. P. E. (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dra. Isabel Aldir, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental — Hospital Egas Moniz.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Fernando Maltez, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital Curry Cabral.

2.º Vogal — Dr. António Carlos Megre Eugénio Sarmento, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar São João, E. P. E.

27 de dezembro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

207500587

Aviso n.º 15825-C/2013

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 19 de dezembro de 2013, foram nomeados os júris da especialidade de Estomatologia, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 (ARS Algarve e LVT)

Presidente — Dr. Francisco João Salvado e Silva, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital Santa Maria

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Cecília Maria Franco Caldas, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital Santa Maria (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. Carlos Manuel Diogo de Matos, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — Hospital de S. Bernardo.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Maria João Marçal Mineiro Paulo da Costa, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de S. José;

2.º Vogal — Dr. Paulo Alexandre Fialho Dias Palmela, Assistente Graduado, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital Santa Maria.

Júri n.º 2 (ARS Centro, ARS Norte e RA Açores)

Presidente — Dr. João Geraldo dos Reis Correia Pinto, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar São João, E. P. E.